



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA  
4A. CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

**ATA DA QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE  
MAIO DE 2020**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020), às 14h30, teve início a 568ª Sessão Extraordinária, realizada virtualmente. Participantes os Membros, Nívio de Freitas Silva Filho, Coordenador; Nicolao Dino de Castro e Costa Filho, Membro Titular; Darcy Santana Vitobello, Membro Titular; Julieta Fajardo Cavalcanti de Albuquerque, Membro Suplente; Alexandre Camanho de Assis, Membro Suplente, todos Subprocuradores-Gerais da República; e, Fátima Aparecida de Souza Borghi, Membro Suplente, Procuradora Regional da República. Secretariados pelo Secretário Executivo Dr. Daniel César Azeredo Avelino, Procurador da República e pela Assessora-chefe de Revisão, Cristiane Almeida, julgaram, nessa sessão, o seguinte procedimento:

1) PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.00.000.009766/2020-56 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 1470 – Ementa: INQUÉRITO CIVIL. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. MEIO AMBIENTE. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. ACIDENTE. DERRAMAMENTO DE SODA CÁUSTICA NO MAR. DESTINAÇÃO DE RECURSOS. PANDEMIA DA COVID-19. 1. Consulta sobre a concordância com os termos de minuta para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta junto à PETROBRAS e destinação das verbas para o enfrentamento da situação de emergência de importância internacional causada pela pandemia da COVID-19. 2. Refere-se a reparação de impactos ambientais causados pelo derramamento de 750 quilos de soda cáustica durante operação descarga/transferência no mar do rebocador Locar XX para Navio Sonda Pacific Mistral, no dia 30.09.2013, mediante indenização, a título de compensação ambiental. 3. Verifica-se que a minuta de TAC está em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como com os princípios norteadores do Direito Ambiental e que a destinação dos recursos atende a urgência e necessidade da sociedade no estado de calamidade causado pela pandemia da COVID-19, nos termos da orientação conjunta nº 1/2020 das 2ª, 4ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF. 4. Voto pela homologação da minuta do termo de ajustamento de conduta. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à

unanimidade, deliberou pela conhecimento da consulta, nos termos do voto do(a) relator(a).

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI  
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA

JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

DARCY SANTANA VITOBELLO  
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO  
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO  
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

